

RESOLUÇÃO Nº 20/2025
De 17 de outubro de 2025

Dispõe sobre a aprovação do Programa de Atendimento Pós-Medida - "Prospera".

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, nos artigos 88, IV, 260 § 2º, bem como pela Lei Estadual nº 3.062/91 e suas alterações nos termos das Leis Estaduais nº 6.446, de 01 de julho de 2008 e nº 7.516, de 26 de dezembro de 2012.

Considerando que o processo de ressocialização e reintegração social dos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas demanda acompanhamento contínuo após o desligamento das unidades de internação e semiliberdade, e que a fase de pós-medida constitui etapa fundamental para a prevenção da reincidência, promoção da autonomia, cidadania e fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares;

Considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária realizada em 07 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar, no âmbito da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, o Programa de Atendimento Pós-Medida - "Prospera", destinado ao acompanhamento de adolescentes e jovens que tenham cumprido medidas socioeducativas de internação e semiliberdade.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

Aracaju/SE, 17 de outubro de 2025.

DAIANA SANTOS VIEIRA ALVES
Presidenta do CEDCA